

Direitos humanos, educação e psicologia: relato de experiência docente

LIRA, Kalline Flávia Silva de¹

RESUMO

A educação em direitos humanos é compreendida como um processo que orienta a formação do sujeito de direitos, articulando diversas dimensões. A psicologia, em qualquer campo de atuação, deve ser baseada no compromisso ético e nos direitos humanos e, portanto, pode contribuir enfrentamento da violência e da intolerância não apenas na escola, mas em toda a sociedade. Este artigo tem o objetivo de descrever e discutir a experiência docente desenvolvida na disciplina "Direitos humanos, ética profissional e cidadania", ministrada numa escola técnica no estado de Pernambuco, nos anos 2015 e 2016. Pode-se concluir que a experiência docente foi exitosa, contribuindo para a construção da proposta pedagógica da disciplina, bem como trouxe instrumentos de análise da realidade social para os/as alunos/as. Assim, o diálogo entre a Psicologia e os Direitos Humanos é fundamental para se construir uma sociedade mais justa e que tenha como princípio norteador o respeito à dignidade humana.

Direitos humanos. Educação. Exercício profissional. Docência.

Human rights, education and psychology: report of teaching experience

ABSTRACT

Education in human rights is understood as a process that guides the formation of the subject of rights, articulating several dimensions. Psychology, in any field, must be based on ethical commitment and human rights and, therefore, can contribute to confronting violence and intolerance not only in the school, but in the whole of society. This article aims to describe and discuss the teaching experience developed in the discipline "Human rights, professional ethics and citizenship", taught at a technical school in the state of Pernambuco, in the years 2015-2016. It can be concluded that the teaching experience was successful, contributing to the construction of the pedagogical proposal of the discipline, as well as brought instruments of analysis of the social reality for the students. Thus, the dialogue between psychology and human rights is fundamental for building a more just society and having as its guiding principle respect for human dignity.

¹ Doutoranda em Psicologia Social (UERJ). Mestra em Direitos Humanos (UFPE). Professora da FAFISA/FAFOPA (AEDA). E-mail: kalline_lira@hotmail.com. Lattes: <http://lattes.cnpq.br/4287081666253356>. ORCID: 0000-0002-2927-4748.

Education. Human rights. Professional exercise. Teaching.

**Derechos humanos, educación y psicología:
informe de experiencia docente**

RESUMEN

La educación en derechos humanos puede ser entendida como un proceso que guía la formación del sujeto de derechos, articulando varias dimensiones. La psicología, en cualquier campo de acción, debe basarse en el compromiso ético y los derechos humanos y, por lo tanto, puede contribuir a hacer frente a la violencia y la intolerancia no solo en la escuela, sino en toda la sociedad. Este artículo tiene como objetivo describir y discutir la experiencia docente desarrollada en la disciplina: "Derechos humanos, ética profesional y ciudadanía", impartida en una escuela técnica en el estado de Pernambuco, en los años 2015 y 2016. Se puede concluir que la experiencia docente fue exitosa, contribuyendo a la construcción de la propuesta pedagógica de la disciplina, así como aportando instrumentos de análisis de la realidad social para los estudiantes. Por lo tanto, el diálogo entre Psicología y Derechos Humanos es esencial para construir una sociedad más justa y que tenga como principio orientador el respeto a la dignidad humana.

333

Derechos humanos. Educación. Práctica profesional. Docencia.

**Diritti umani, educazione e psicologia:
rapporto sull'esperienza di insegnamento**

SINTESE

L'educazione ai diritti umani può essere intesa come un processo che guida la formazione della materia dei diritti, articolando diverse dimensioni. La psicologia, in qualsiasi campo d'azione, deve essere basata sull'impegno etico e sui diritti umani e, quindi, può contribuire ad affrontare la violenza e l'intolleranza non solo a scuola, ma nella società nel suo insieme. Questo articolo ha lo scopo di descrivere e discutere l'esperienza di insegnamento sviluppata nella disciplina: "Diritti umani, etica professionale e cittadinanza", insegnata in una scuola tecnica nello stato di Pernambuco, nel 2015 e nel 2016. Si può concludere che l'esperienza L'insegnante ha avuto successo, contribuendo alla costruzione della proposta pedagogica della disciplina, nonché fornendo strumenti di analisi della realtà sociale per gli studenti. Pertanto, il dialogo tra psicologia e diritti umani è essenziale per costruire una società più giusta che abbia come principio guida il rispetto della dignità umana.

Diritti umani. Istruzione. Pratica professionale Insegnamento.

INTRODUÇÃO

Os Direitos Humanos podem ser definidos como um conjunto de direitos que estão previstos na Declaração Universal dos Direitos Humanos, proclamada em 10 de dezembro de 1948, na Assembleia Geral da Organização das Nações Unidas (ONU). Esta Declaração surgiu, portanto, no contexto pós 2ª Guerra Mundial, a partir de um esforço em promover a paz. Segundo Bobbio (2004), a Declaração representa um resumo do passado e uma inspiração para o futuro. No entanto, o autor ressalta que os preceitos da Declaração não são eternos, e que dependem das reflexões que a humanidade deve fazer constantemente.

334

A liberdade, a igualdade, a tolerância, a dignidade e respeito (independente de raça, cor, etnia, credo religioso, inclinação política partidária ou classe social) são preceitos fundamentais no entendimento dos direitos humanos (ONU, 1948). Para Bobbio (2004), os direitos do homem começaram como direitos naturais universais, mas foram se desenvolvendo como direitos positivos particulares, para só depois passarem a ter sua plena realização como direitos positivos universais.

Segundo Flores (2010), é preciso superar a ideia de que direitos humanos são apenas prescrições veiculadas em tratados e convenções internacionais. Faz-se necessário transformar a realidade em busca de uma efetivação da dignidade do ser humano, e esta será alcançada com o acesso igualitário e não hierarquizado aos bens necessários para uma vida digna. Daí a ideia de que os direitos humanos surgem como fruto das lutas sociais.

No que se refere à educação, o direito que nos interessa especificamente, é considerado como pertencente à categoria dos direitos sociais, e por isso, implica uma ação positiva por parte do Estado em relação ao indivíduo. Vale ressaltar que inicialmente a educação foi considerada como função da família e da religião, não sendo, portanto, considerada um direito. Porém, com a emergência do Estado moderno, a educação passou a ser compreendida como um assunto de interesse público e responsabilidade do Estado (REIS MONTEIRO, 2013).

A Declaração Universal entende a educação como um meio para que se alcancem os objetivos propostos no próprio documento, ao pedir que “cada indivíduo e cada órgão da sociedade, tendo sempre em mente esta Declaração, se esforce, através do ensino e da educação, por promover o respeito a esses direitos e liberdades” (ONU, 1948, p. 4).

Nesse sentido, a educação não é apenas um direito, mas uma necessidade fundamental e uma condição indispensável para o desenvolvimento pessoal e comunitário. O artigo 26 da Declaração determina que o direito à educação deve se vincular a três objetivos específicos (ONU, 1948, p. 14):

1. Pleno desenvolvimento da personalidade humana e do fortalecimento do respeito pelos direitos humanos e pelas liberdades fundamentais;
2. Promoverá a compreensão, a tolerância e a amizade entre todas as nações e grupos raciais ou religiosos;
3. Coadjuvará as atividades das Nações Unidas em prol da manutenção da paz.

Apesar da promulgação da Declaração Universal ter mais de 70 anos, e a atual Constituição brasileira, datada de 1988, contemplar os direitos humanos, alguns direitos básicos continuam a ser violados e desrespeitados, ao mesmo tempo em que seguem desconhecidos ou incompreendidos. Em pesquisa realizada por Pandolfi (1999), ao solicitar que os/as participantes citassem três direitos, os mais citados foram trabalho, saúde e educação. Já na pesquisa realizada por Camino (2004), os direitos mais citados foram educação, lazer, alimentação e moradia. Nas duas pesquisas citadas, o grupo analisado reconhece mais os direitos de 1ª e 2ª geração, com base na classificação geracional² proposta por Bobbio (2004).

335

Para romper com esta situação é que surgiu a educação em direitos humanos, importante para sensibilizar e difundir a ideia do que são os direitos humanos, para as pessoas se sentirem cidadãos responsáveis e com direito aos seus direitos. O Congresso Internacional sobre Educação em Prol dos Direitos Humanos e da Democracia, realizado pela ONU em 1993, instituiu o Plano Mundial de Ação para a Educação em Direitos Humanos. Este Plano foi referendado na Conferência Mundial sobre Direitos Humanos, em Viena, também no ano de 1993.

A Declaração de Viena (ONU, 1993) recomenda que a Educação em Direitos Humanos esteja presente nos programas de formação e informação, enfatizando a necessidade de incluir temas pertinentes ao respeito aos Direitos Humanos e às liberdades fundamentais, como a paz, a democracia, o desenvolvimento e a justiça social. Assim, acredita-se ser fundamental trazer as questões de igualdade e dignidade humana, tanto para a educação formal quanto para a informal.

Nessa linha histórica, a ONU estabeleceu em 1997 as Diretrizes para Planos Nacionais de Ação para a Educação em Direitos Humanos. Com isso, convocava os Estados a elaborar seus Planos Nacionais de Educação em

² Na concepção de Bobbio, os direitos humanos se afirmaram historicamente em quatro gerações: a 1ª, de direitos individuais, como propriedade, liberdade, vida; a 2ª de direitos coletivos ou sociais, como saúde, educação, trabalho; a 3ª, de direitos dos povos ou de fraternidade, como os direitos do consumidor e relacionados à ecologia; e a 4ª geração que compreende os direitos das gerações futuras, e também estão relacionados à biotecnologia e bioengenharia.

Direitos Humanos. Já em 2004, a Assembleia Geral da ONU aprovou o Programa Mundial para a Educação em Direitos Humanos com o objetivo de:

Promover o entendimento comum com base em instrumentais internacionais, princípios e metodologias básicas para a educação em direitos humanos; [...] aproveitar e apoiar os programas de educação em direitos humanos existentes, ilustrar as práticas satisfatórias e incentivar sua continuação ou ampliação, assim como criar novas práticas (UNESCO, 2012, p. 5).

A ONU decretou o ano de 2008 como o Ano Internacional de Educação em Direitos Humanos. Em consequência, no ano de 2011, ocorreu a aprovação da Resolução nº 66/137, que deu origem à Declaração das Nações Unidas sobre a Educação e Formação em Direitos Humanos, que reconhece o direito de todas as pessoas de saber, procurar e receber informações sobre os direitos humanos e liberdades fundamentais (GOMES, 2013). Assim, todas as pessoas, sem nenhuma distinção, devem conhecer os seus direitos, sendo que o direito humano à educação facilita o acesso à informação sobre direitos humanos.

A partir desse pressuposto, entendendo a educação como um fator de desenvolvimento pessoal e social, esse trabalho tem por finalidade descrever e discutir a experiência docente desenvolvida na disciplina “Direitos humanos, ética profissional e cidadania”, ministrada numa escola técnica no estado de Pernambuco, nos anos 2015 e 2016. O objetivo da disciplina foi apresentar os princípios da ética, cidadania e direitos humanos aplicados ao desenvolvimento de uma sociedade justa e igualitária para alunos/as de um curso técnico subsequente (pós-ensino médio). Acredita-se que refletir sobre a educação em direitos humanos aponta para a possibilidade de enfrentamento da violência e da intolerância não apenas na escola, mas em toda a sociedade.

A Educação em Direitos Humanos no Brasil

Compreendendo que um dos principais locais de construção da cidadania é a escola, acredita-se que a educação em direitos humanos é um instrumento importante para consolidação dos direitos e deveres da sociedade. No Brasil, com a consolidação da Constituição Federal de 1988, houve um aumento da preocupação, bem como de esforços para mudar a educação, através de várias discussões sobre formas de avaliação, formação docente, e também sobre temas específicos como gênero, raça e direitos humanos.

Como o Brasil integra o Sistema Interamericano de Direitos Humanos e o Sistema de Direitos Humanos das Nações Unidas, ratificou diversos tratados e convenções internacionais que criam obrigações ao Estado para respeitar,

defender e promover os Direitos Humanos. A Emenda Constitucional nº 45, de 30 de dezembro de 2004, incluiu o parágrafo 3º ao artigo 45 da Constituição Federal, estabelecendo que os tratados internacionais sobre Direitos Humanos têm força constitucional.

Segundo Sarmiento (2012), na América do Sul e no Caribe, a educação em direitos humanos, teve como grande inspirador o educador e sociólogo Paulo Freire, a partir da sua Pedagogia do Oprimido. Freire é visto como o grande proliferador da ideia de uma educação reflexiva e para a libertação, sempre permeadas pela noção do “humano”. As ideias de Freire (1995) foram base para a construção de espaços de vivência democrática e de conhecimento acerca dos direitos humanos. Assim, foi a partir da pedagogia do oprimido que os movimentos populares lutaram contra a constante violência que sofriam.

Pensando a educação na esfera dos Direitos Humanos, a ONU aprovou no final de 2004, o Programa Mundial para Educação em Direitos Humanos, que tem como finalidade o fortalecimento do respeito aos direitos humanos e às liberdades fundamentais, desenvolvendo plenamente a personalidade humana e o sentido da dignidade do ser humano. A ONU define a Educação em Direitos Humanos (EDH) como o conjunto de atividades de aprendizagem, ensino, formação e informação com a finalidade de fortalecer o respeito aos direitos humanos e às liberdades fundamentais, além de promover a tolerância, a igualdade de gêneros, fomentar e manter a paz (UNESCO, 2012). Para Magendzo, a EDH é compreendida como a:

Prática educativa que se baseia no reconhecimento, defesa, respeito e promoção dos direitos humanos e que tem como objetivo desenvolver nos indivíduos e nos povos as suas máximas capacidades como sujeitos de direitos, assegurando-lhe as ferramentas necessárias para fazê-lo efetivos. (2006, p. 23)

No âmbito internacional, a II Conferência Internacional de Direitos Humanos realizada em Viena em 1993, foi fundamental para o avanço dessa discussão, por firmar acordo “sobre a importância de que os Direitos Humanos passassem a ser conteúdo programático da ação dos Estados nacionais” (BRASIL, 2010, p. 15). A Conferência recomendou a formulação e implementação de Planos e Programas Nacionais de Direitos Humanos. Segundo Mendonça, a proposta foi que os países organizassem:

Processos educacionais capazes de promover a compreensão dos Direitos fundamentais do ser humano como forma eficaz ao enfrentamento das violações no campo dos direitos civis e políticos, econômicos, sociais, culturais e ambientais, bem como no combate à intolerância étnico-racial, religiosa, cultural, geracional, territorial, físico-individual, de gênero, de orientação

sexual, de nacionalidade, de opção política, dentre outras.
(2010, p. 8)

No Brasil, os textos legais e documentos da política na área dos direitos humanos e da educação estão amparados em vários documentos normativos. O direito à educação foi reconhecido na Constituição Federal de 1988, que em seu artigo 6º confirma a educação (entre outros direitos) como um direito social. No artigo 205, expõe que a educação é direito de todos e dever do Estado e da família. Com isso, o Estado passou, formalmente, a ter obrigação de garantir a educação de qualidade a todos/as brasileiros/as. Além disso, estabeleceu como linhas centrais o desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e a qualificação para o trabalho.

338

A Lei nº 9.394/1996, mais conhecida como a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDBEN), instituiu a construção da cidadania do/a estudante como uma das suas finalidades, acreditando que com base no conhecimento sociológico, o/a aluno/a possa construir uma postura reflexiva e crítica diante da complexidade do mundo em que vive.

O atual Plano Nacional de Direitos Humanos (PNDH-3), criado inicialmente em 1996, com a terceira e última versão em 2009, aponta a Educação e Cultura em Direitos Humanos como um dos seus eixos temáticos e assinala que:

A educação e a cultura em Direitos Humanos visam à formação de nova mentalidade coletiva para o exercício da solidariedade, do respeito às diversidades e da tolerância. Como processo sistemático e multidimensional que orienta a formação do sujeito de direitos, seu objetivo é combater o preconceito, a discriminação e a violência, promovendo a adoção de novos valores de liberdade, justiça e igualdade (BRASIL, 2010, p. 185).

Em 2003 foi criado o Comitê Nacional de Educação em Direitos Humanos e, conseqüentemente, elaborado o Plano Nacional de Educação em Direitos Humanos (PNEDH) que preconiza que:

A educação em direitos humanos deve abarcar questões concernentes aos campos da educação formal, à escola, aos procedimentos pedagógicos, às agendas e instrumentos que possibilitem uma ação pedagógica conscientizadora e libertadora, voltada para o respeito e valorização da diversidade, aos conceitos de sustentabilidade e de formação da cidadania ativa (BRASIL, 2009, p. 23).

A formulação do PNEDH marca mais um passo do Brasil na implementação de políticas que permitem a construção de uma cultura de paz e de respeito à dignidade humana. Neste sentido, o PNEDH afirma que a

educação em direitos humanos é compreendida como um processo sistemático e multidimensional que orienta a formação do sujeito de direitos, articulando diversas dimensões.

Os objetivos do PNEDH se estendem em cinco grandes áreas: educação básica; ensino superior; educação não formal; formação e educação continuada; e meios de comunicação em massa. Na área da educação básica, deve possibilitar desde a infância a formação de sujeitos de direitos, propondo mudanças curriculares que incluam transversal e permanentemente discussões acerca dos direitos humanos (BRASIL, 2009).

A escola e, portanto, a educação em direitos humanos deve ser um espaço de vivência e de promoção da igualdade. É fundamental esclarecer a questão da igualdade. Compreendemos como propõe Candau (2005, p.18), ao ressaltar que a igualdade não é para que todos sejam iguais, mas tratados de forma igualitária mesmo sendo diferentes: “Não se deve contrapor igualdade e diferença. De fato, a igualdade não está oposta à diferença, e sim à desigualdade, e diferença não se opõe à igualdade e sim à padronização, à produção em série, à uniformidade, a sempre o ‘mesmo’, à ‘mesmice’”.

Ramos (2011) observa a importância da educação baseada nos direitos humanos não ser abordada por conjunto normativo, mas como experiência a ser construída, através de diálogo baseado na diferença, onde o conflito é possível. Ressalta a autora que:

O respeito à diferença, abordada como diversidade, pluralidade, mosaico cultural, múltiplas identidades originais com direito a ter sua dignidade reconhecida por expressarem a riqueza do humano, conduz à proposição de práticas de convivência baseadas na aceitação e na tolerância (RAMOS, 2011, p. 211).

Neste sentido, aceitar e tolerar a diferença, e assumir uma postura não violenta na sociedade, é algo a ser construído também no universo escolar. A educação baseada nos direitos humanos proporcionaria a construção de cidadãos/ãs mais tolerantes com as diferenças e com as minorias, e ao mesmo tempo, que busca novas formas de relacionamento, que não seja através da violência. As minorias no Brasil são as que mais sofrem violência: mulheres, crianças, negros/as, homo-bi-transsexuais.

Compreende-se, como aponta Skliar (2002), que a definição de grupos minoritários parte de uma questão histórica, em que era atribuída uma subordinação. Para o autor, não é o quantitativo que define a questão do minoritário, e sim um mecanismo de poder, ou seja, o poder social que cada grupo adquiriu. Como resultado, o grupo que detém o poder se estabelece como superior e simboliza culturalmente o outro como inferior. Assim, minoria não quer

dizer que seja a menor parcela na sociedade, e sim porque estão, ainda, à margem, vistos como objetos, sem direitos, e por isso, violentados.

Portanto, torna-se premente que a educação, e mais especificamente a escola em suas diversas modalidades de ensino, pautas as questões de cidadania, tolerância e direitos humanos. Afinal, para que as mudanças sociais ocorram, as pessoas precisam ser reconhecidas e se reconhecerem como sujeitos de direitos, e assim poderão buscar uma sociedade mais justa, mais igualitária e menos violenta.

Psicologia e sua interlocução com os Direitos Humanos

No Brasil, após anos de ditadura militar, que teve como uma das características a supressão de direitos e liberdades, torturas e detenções arbitrárias, iniciou-se por volta de 1985 um processo de transição lenta e gradual ao regime democrático, com a mobilização e articulação de novos atores e movimentos sociais que lutaram por suas reivindicações. Todo esse processo culminou com a promulgação da Constituição Brasileira em 1988 (PIOVESAN, 2009).

A Constituição de 1988 legitimou a democracia participativa e, segundo Gonçalves (2010) um dos grandes desafios à Psicologia é o de provocar a participação dos indivíduos e o controle social das políticas rumo à transformação social que tem como norte a garantia dos direitos humanos.

No entanto, no Brasil, a Psicologia surgiu como área de produção de conhecimento e de atuação profissional comprometida com a ideologia dominante e com as elites do país. Assim, a psicologia contribuiu para controlar, higienizar, diferenciar e categorizar os indivíduos (GONÇALVES, 2010).

Especificamente na área da educação, baseada numa visão liberal de homem, a Psicologia utilizou o conceito de normalidade como referência em suas práticas, que implicavam estratégias de intervenção destinadas à busca de um ajustamento dos/as alunos/as que não se enquadravam no padrão previamente estabelecido (PATTO, 2009).

As principais consequências da padronização no contexto escolar são a serialização dos alunos, o estabelecimento de tempos homogêneos de aprendizagem, a reificação de lugares sociais de professor e aluno (ROCHA, 2000). Hoje a Psicologia busca um enfoque cada vez maior no compromisso com a garantia dos Direitos Humanos.

Segundo Santos (2014), a Psicologia e os Direitos Humanos aproximam-se entre si à medida que ambos trabalham com seres humanos e suas várias condições, situações e contextos. Neste sentido, como o objeto de trabalho das duas áreas é o ser humano, a dignidade humana é eixo norteador dos Direitos

Humanos, além de ser uma meta importante para a Psicologia. Para o autor, a intervenção psicológica pode contribuir de forma direta com a efetivação dos direitos humanos, porque pode garantir o direito, assim como prevenir, identificar e tratar violações de direitos humanos. Este diálogo, portanto, pode proporcionar a construção de uma sociedade mais justa, visando o respeito da dignidade humana.

Para a Psicologia, o compromisso com os Direitos Humanos é fundamental, posto que é uma ciência e uma profissão com um grande nível de compromisso e de responsabilidade social (FERRERO, 2000). Segundo o Comité Coordinador de Psicólogos del Mercosur y Países Asociados (1999, p. 11/13),

341

Los psicólogos se comprometen a hacer propios los Principios establecidos por la Declaración Universal de Derechos Humanos. Así mismo, guardarán el debido respeto a los derechos fundamentales, la dignidad y el valor de todas las personas y no participarán en prácticas discriminatorias. (...) Los Psicólogos ejercen su compromiso social a través del estudio de la realidad y promueven y/o facilitan el desarrollo de leyes y políticas sociales que apunten, desde su especificidad profesional, a crear condiciones que contribuyan al bienestar y desarrollo del individuo y de la comunidad.

Assim, o exercício da Psicologia, em qualquer campo de atuação, deve ser baseado no compromisso ético e nos Direitos Humanos. Neste sentido, a contribuição da Psicologia na educação e, mais especificamente, na educação em direitos humanos, perpassa a compreensão da educação como um processo amplo, com o objetivo não apenas de saber ler e escrever, mas de adquirir o domínio de instrumentos de análise, comunicação e ação.

Conforme Camino (2000), os Direitos Humanos não são externos à Psicologia, mas algo que se coloca diariamente na prática profissional. Assim, em todas as áreas de atuação o/a psicólogo/a deve pensar e agir criticamente para e na promoção dos Direitos Humanos, auxiliando no processo de empoderamento do sujeito, no que concerne à sensibilização dos seus direitos e dos outros.

Para Coimbra (2000), a articulação entre Psicologia e Direitos Humanos compreende as considerações acerca dos efeitos que suas práticas produzem e propõe a ruptura de pensamentos ortodoxos e a concepção de que as verdades são, acima de tudo, temporárias, mutantes e provisórias. Por isso o/a psicólogo/a não deve se prender aos modelos que dizem o que e como os sujeitos devem fazer.

Bock (2008) ressalta que a Psicologia sempre teve um compromisso com a sociedade, embora na maior parte do tempo esse compromisso tenha sido com

as elites e seus interesses. Para a autora, a partir dos anos 1990, a Psicologia passa a buscar serviços que são do interesse da maioria da sociedade, ou seja, uma Psicologia mais acessível a todos/as.

Os debates sobre a formação dos/as psicólogos/as, a partir da mudança dos projetos educacionais que enfatizam as reflexões sobre o compromisso social e os direitos humanos, ganharam força a partir do PNEBH, que no trecho sobre a educação superior, ressalta a importância da “formação contínua de profissionais e divulgação dos conhecimentos culturais, científicos e técnicos produzidos por meio do ensino e das publicações, mantendo uma relação de serviço e reciprocidade com a sociedade” (BRASIL, 2009, p.37).

342

Com isso, as universidades assumiam o compromisso com a formação crítica, e passaram a buscar formas de introduzir a temática dos Direitos Humanos nas atividades do ensino de graduação e pós-graduação, pesquisa e extensão. No entanto, ao analisar a presença dos direitos humanos nos cursos de Psicologia, Bock e Gianfaldoni (2010, p. 114) afirmam que:

A presença dos direitos humanos na formação dos psicólogos ainda é muito tímida, mas já é presente... É preciso desenvolver o conceito de direitos humanos entre os psicólogos e professores, pois a falta de tradição da Psicologia nesse campo coloca os psicólogos distantes de uma concepção mais atualizada e abrangente do conceito.

Assim, o que se defende é uma educação voltada aos Direitos Humanos, conforme determina o PNEBH. Uma educação e formação voltada para a sociedade, que segundo Benevides (2007), deve ser guiada por princípios que enfatizam o respeito à dignidade humana, a partir do debate e da vivência de valores como: igualdade, liberdade, justiça, tolerância e paz. Neste sentido, quando está inserida na escola e, principalmente, na prática docente, a Psicologia deve refletir sobre os direitos humanos e o compromisso social, fomentando um debate democrático, aberto, capaz de respeitar e dialogar com as diferenças.

Analisando a experiência da disciplina

Este artigo tem como objetivo relatar e discutir uma experiência de docência, em um curso técnico subsequente, de uma escola técnica no estado de Pernambuco. Os cursos técnicos subsequentes são para estudantes que já concluíram o ensino médio, e tem a duração média de um ano e meio a dois anos. Com a conclusão do curso, o/a aluno/a recebe o diploma de profissionalização em nível técnico.

A experiência docente foi desenvolvida no período de agosto de 2015 a julho de 2016. Nestes dois semestres, a disciplina foi ministrada para quatro turmas, sendo duas no turno da manhã e duas no turno da tarde. O município onde a escola está localizada fica a aproximadamente 120 km da capital do estado. O campus foi inaugurado em 2015, sendo que no momento da experiência, nenhuma turma tinha se formado.

Por ser um campus novo, havia apenas dois cursos técnicos, sendo que a disciplina “Direitos humanos, ética profissional e cidadania” fazia parte da grade curricular de apenas um dos cursos.

No ano de 2015, chegamos à escola como professora substituta. Por causa do afastamento do professor titular no meio do primeiro semestre, a turma não conseguiu concluir a disciplina. Assim, foram assumidas três turmas ainda no segundo semestre de 2015 – duas estavam no primeiro período do curso, e uma no segundo.

Com a recente instalação do campus no município, e porque a disciplina ainda estava em fase de formulação, tivemos a oportunidade de adequar o componente curricular, que nos foi apresentado de maneira ainda superficial e com muitas lacunas. Essa primeira experiência foi fundamental para que o desenvolvimento da disciplina ocorresse de maneira mais próxima do que compreendemos como educação em direitos humanos.

Segundo Zenaide (2005), para a elaboração de qualquer estratégia de intervenção na área, deve-se compreender que a EDH é perpassada por vários pressupostos teórico-metodológicos e que estes devem ser considerados no momento da preparação da proposta. O primeiro pressuposto refere-se à visão crítica intrínseca ao processo da EDH, ou seja, não pode haver posicionamentos neutros em relação aos direitos humanos.

O segundo pressuposto é que a EDH deve promover a ética, não apenas no sentido de denunciar violações de direitos, também como na elaboração de novas formas de pensar, agir e relacionar-se consigo mesmo e com o outro. O terceiro pressuposto é que a EDH se fundamenta na universalidade, indivisibilidade, interdependência e inviolabilidade dos direitos (ZENAIDE, 2005).

A ementa da disciplina que nos foi apresentada era: “*Conceito de ética; fundamentos da ética geral; base filosófica da ética; ética e profissão; aspectos gerais do profissional ético*”. Percebe-se que o foco estava nas questões éticas, não sendo mencionados em nenhum momento os direitos humanos. Não estamos diminuindo a importância do componente ética da disciplina, mas sentiu-se falta de propostas que, de fato, proporcionassem a formação de cidadãos/ãs críticos/as e transformadores/as da realidade social.

Assim, a reformulação do currículo da disciplina produziu a ementa: *“Compreensão das bases conceituais e históricas dos direitos humanos, do processo de afirmação dos direitos humanos na sociedade brasileira, despertando nos/as alunos/as o interesse no debate e na participação em questões relacionadas à cidadania e à vivência plena dos direitos, contribuindo para o desenvolvimento de responsabilização e de um comportamento ético”*. Embora ainda com falhas, a nova ementa buscou uma articulação entre os três principais temas da disciplina – a ética, a cidadania e os direitos humanos.

Na primeira versão do componente curricular, as competências a serem desenvolvidas, a metodologia, a avaliação e o conteúdo programático estavam em branco. Apesar do desafio, “partir do zero” facilitou a construção de uma disciplina mais coerente, principalmente com as questões dos direitos humanos. Afinal, principalmente quando o/a psicólogo é docente, deve utilizar seus conhecimentos específicos para dar visibilidade à dimensão subjetiva da realidade, contribuindo para que os/as jovens construam visões críticas e pautem suas práticas pelos direitos humanos e pelo compromisso social afirmado pela Psicologia.

Para o segundo semestre de 2015 e primeiro de 2016, as competências da disciplina foram firmadas como:

- Compreender os princípios, valores e direitos que caracterizam a dignidade humana;
- Entender a democracia e o pluralismo que fundamenta uma sociedade livre, justa e solidária;
- Reconhecer as práticas sociais, escolares e profissionais fundamentadas no respeito aos direitos humanos, na ética e na cidadania;
- Atuar com ética e compromisso com vistas à construção de uma sociedade justa, equânime e igualitária;
- Demonstrar consciência da diversidade, respeitando as diferenças de natureza ambiental-ecológica, étnico-racial, de gêneros, faixas geracionais, classes sociais, religiões, deficiências, orientação sexual, dentre outras.

A partir das competências, foi definido o conteúdo programático, dividido em três unidades:

1. Direitos Humanos e Cidadania – Fundamentos históricos dos direitos humanos (conceitos de direitos humanos, cidadania e democracia); A Declaração Universal dos Direitos Humanos; A Constituição Cidadã brasileira; A mídia e o (des) respeito aos direitos humanos; Preconceito, racismo e desigualdade no Brasil; Mediação de conflitos e promoção da cultura de paz;

2. Práticas Sociais de Cidadania – Refletindo a garantia de direitos da população LGBT; Desafios para uma sociedade que envelhece (Estatuto do Idoso); Direitos e responsabilidades da criança e do adolescente (ECA); A população negra (lei contra o racismo); A inclusão das pessoas com deficiência;

3. Ética – Fundamentos éticos e morais do comportamento humano; Debate ético na contemporaneidade; Ética aplicada (trabalho, escola, política, família e sociedade); Ética profissional.

A divisão em unidades foi utilizada para melhor identificação dos conteúdos, mas não seguiu uma lógica linear, ou seja, após um tópico da unidade 1, podia seguir um tópico da unidade 2. Esses arranjos foram feitos, principalmente, a partir de datas significativas. Por exemplo: para o segundo semestre de 2015, em que as aulas começaram em setembro, o primeiro conteúdo abordado foi “Fundamentos históricos dos Direitos Humanos”. A segunda aula foi no dia 01 de outubro – dia internacional do idoso, e por isso, este foi o tema abordado.

345

A metodologia utilizada nas aulas se deu a partir de leituras individuais e/ou coletivas, dinâmicas e atividades lúdicas, utilização de documentários, filmes, imagens e notícias, que permitiram os debates das temáticas propostas. Os debates foram, de fato, o método mais utilizado. Afinal, a Psicologia pode e deve contribuir para a formação de cidadãos/ãs críticos/as e transformadores/as.

Um dos debates interessantes ocorreu numa das aulas que teve como temática a mídia. Um dos vídeos utilizados foi a da repórter Rachel Sheherazade³. No vídeo, a repórter defende o “linchamento” de um adolescente acusado de roubo. No final, a repórter diz: “E aos defensores dos direitos humanos, que se apiedaram do marginalzinho preso ao poste, eu lanço uma campanha: Faça um favor ao Brasil, adote um bandido”. Esse discurso amplamente divulgado, não apenas pela repórter supracitada bem como por uma grande massa de mídia considerada sensacionalista, distorce o real significado dos direitos humanos. Assim, o debate partiu de uma questão inicial: Quando se trata de direitos humanos, os meios de comunicação informam de maneira adequada?

O debate realizado em sala de aula não trouxe opiniões unânimes, havendo alunos/as que defenderam o posicionamento da repórter, e outros/as sendo contrários/as. A principal reflexão é que, comumente, a mídia apresenta uma confusão sobre os direitos humanos, não informando adequadamente o que é, onde estão e o alcance dos mesmos. O grande desafio da mídia é cobrir as questões de direitos humanos de maneira que dê ao público informações

³ Vídeo utilizado foi “Rachel fala sobre o adolescente vítima de ‘justiceiros’ no Rio”, disponível no Youtube: <https://www.youtube.com/watch?v=cHYBpgomzVI>.

suficientes sobre o contexto. Neste sentido, uma educação pautada nos direitos humanos objetiva produzir sujeitos que não se colocam como receptores passivos do que é veiculado pelos meios de comunicação, mas busca uma atitude crítica, questionando e buscando uma opinião particular com a qual se identifique e na qual acredite.

Outra experiência exitosa foi o trabalho final do semestre. A proposta foi a realização de um seminário que incluía um trabalho de campo, em que os/as alunos/as entrevistavam um/a representante do grupo vulnerável sorteado para discussão. Os temas dos seminários foram definidos por sorteio, a partir dos assuntos do conteúdo programático da disciplina: mulher; população LGBT; população idosa; população negra; crianças e adolescentes; e pessoas com deficiência.

346

Um dos grupos que ficou com o tema “pessoa com deficiência” relatou a dificuldade de encontrar alguém inserido no mercado de trabalho local, posto que esse viés escolhido pelo grupo. Os/as alunos/as também expuseram a dificuldade de comunicação com o entrevistado, que era surdo. Na loja onde ele trabalhava não havia intérprete, apenas uma pessoa que sabia alguns sinais básicos e que ajudou na condução da entrevista.

Outro relato interessante foi de uma aluna que estava em um grupo com o tema “população negra”. Nas aulas de orientações do seminário, havia um questionamento de quem entrevistar, pois, segundo eles/as, não conheciam nenhuma pessoa negra que atuasse em algum movimento social relevante na cidade. Um aluno sugeriu entrevistar uma pessoa do Candomblé, muito conhecida no município. Uma das alunas, evangélica, relutou bastante. No entanto, foi ela que teve a disponibilidade de conduzir a entrevista.

Segundo a narração da própria aluna no dia do seminário, ela chegou ao terreiro de Candomblé bastante desconfiada. Quando o líder religioso, popularmente chamado de “pai de santo”, entrou na sala e fechou a porta, disse que ficou muito assustada, pensando no que poderia acontecer com ela, ali sozinha com aquele homem. O desfecho, porém, foi de agradecimento pela professora ter insistido em que fosse realizar a entrevista. A aluna contou o quanto foi gratificante conversar com o “pai de santo”, conhecê-lo, perceber que era um homem inteligente, educado. Essa ação a fez olhar de forma diferente para pessoas que ela até julgava mal, apenas por ter uma religião diferente da sua. Neste sentido, retoma-se o preceito de Ramos (2011) em que aceitar e tolerar a diferença, também é algo a ser construído também no universo escolar.

Conforme pontua Benevides (2007), espera-se que a partir da reflexão e da experiência de valores como igualdade, solidariedade e tolerância, os/as alunos/as comprometam-se com a mudança de práticas que impedem o efetivo respeito aos direitos humanos. A proposta é contribuir para a formação de

cidadãos/ãs que não apenas busquem seus direitos, mas que sejam capazes de reconhecer e lutar pelos direitos das outras pessoas.

Como ressalta Bock (2008), a Psicologia aponta um compromisso com a sociedade. Assim, a atividade de campo também teve uma consequência positiva no que se refere à cidadania ativa. Um dos grupos que ficou com o tema da população idosa visitou um abrigo, e posteriormente realizou uma arrecadação de donativos. Além disso, alguns/mas alunos/as começaram a realizar visitas regulares ao local.

A atividade atendeu o pressuposto apontado por Zenaide (2005), em que a EDH deve promover uma ética do público e da solidariedade, através da sensibilização para questões de ordem sociais, as quais tornam possíveis reflexões que combatam o autoritarismo e proporcionem a busca por uma sociedade democrática.

347

Com isso, concordamos com a pesquisa realizada por Silva (2011), que aponta as mais importantes contribuições da Psicologia como prática docente: o crescimento pessoal dos/as alunos/as e compreensão do mundo ao redor. A autora ainda assinala os diversos aspectos que podem ser debatidos na prática docente da Psicologia: sexualidade, relações afetivas, drogas, depressão, violência, ética. Alguns desses temas foram centrais na disciplina aqui apresentada; outros surgiram como temas transversais.

Em 2016 foram realizadas reuniões para a construção da nova Proposta Pedagógica Curricular (PPC) do curso. Assim, a ementa sugerida para a disciplina foi: *“Bases conceituais e históricas dos direitos humanos; conceitos básicos de cidadania e democracia; princípios da ética; ética profissional; afirmação dos direitos e cidadania dos grupos vulneráveis”*. A nova PPC apresentou como competências da disciplina:

- Compreender o processo de afirmação dos direitos humanos na sociedade brasileira e no mundo;
- Identificar os princípios e valores que caracterizam a dignidade humana;
- Entender a democracia e o pluralismo que fundamentam uma sociedade livre, justa e solidária;
- Perceber a importância do compromisso ético com vistas à construção de uma sociedade equânime; e
- Demonstrar consciência da diversidade, respeitando todos os tipos de diferença (raça, cor, gênero, orientação sexual e religiosa, dentre outras).

No entanto, por causa do encerramento do contrato como docente substituta, não foi possível participar da finalização da nova proposta curricular, nem da sua implantação.

Considerações finais

A experiência docente aqui apresentada traça a importância da interface da Psicologia com a Educação em Direitos Humanos (EDH). Tendo como base a dignidade da pessoa humana, as duas áreas podem contribuir para a construção de uma sociedade que evita as violações dos direitos humanos.

Embora a experiência tenha tido duração de apenas um ano, concluiu-se que foi exitosa, pois foi possível, a partir da prática realizada, propor uma nova Proposta Pedagógica Curricular (PPC) da disciplina, que contemplasse temas pertinentes aos direitos humanos – o que não estava previsto na proposta curricular anterior.

Há uma necessidade dos Direitos Humanos, cada vez mais, integrarem a formação escolar, e o/a profissional da Psicologia pode assumir esse papel. No entanto, essa interlocução ainda é inicial, principalmente porque no caso específico da escola onde a experiência foi realizada, a disciplina “Direitos Humanos, Ética Profissional e Cidadania” não é ofertada para todos os cursos. Não há explicação para essa diferença na grade curricular. Uma das propostas lançadas nas reuniões para a PPC foi a inclusão da disciplina para o outro curso também. Infelizmente, não pudemos concretizar a sugestão por causa do fim do contrato.

Ao propor aos/às alunos/as que realizassem uma atividade de campo que contemplou diferentes grupos minoritários, buscou-se refletir sobre a garantia dos Direitos Humanos, bem como o exercício da cidadania. Afinal, preparar o/a cidadão/ã para o exercício da cidadania é um dos objetivos da educação. Neste sentido, os/as alunos/as passam a ter consciência dos seus direitos e dos outros.

Assim, entende-se que esta perspectiva de análise e compreensão do ser humano, baseada no diálogo entre a Psicologia e os Direitos Humanos, é fundamental para se construir uma sociedade mais justa e que tenha como princípio norteador o respeito à dignidade humana.

REFERÊNCIAS

BENEVIDES, Maria Victoria. Direitos Humanos: desafios para o século XXI. In: SILVEIRA, Rosa Maria Godoy et al. (Orgs). **Educação em Direitos Humanos: fundamentos teórico-metodológicos**. João Pessoa: Editora Universitária, 2007, p.335-350.

BOBBIO, Norberto. **A era dos direitos**. Rio de Janeiro: Elsevier, 2004.

BOCK, Ana Mercês B. O compromisso social da psicologia: contribuições da perspectiva sócio-histórica. **Psicologia em foco**, v. 1, n. 1, p. 1-5, jul./dez. 2008. Disponível em: <<https://docplayer.com.br/6505908-O-compromisso-social-da-psicologia-contribuicoes-da-perspectiva-socio-historica-1.html>>. Acesso em: 24 jan. 2020.

BOCK, Ana Mercês B.; GIANFALDONI, Mônica H. T. Alves. Direitos Humanos no ensino de psicologia. **Psicol. Ensino & Form.** [online], v. 2, n. 1, p. 49-67, 2010. Disponível em: <<http://pepsic.bvsalud.org/pdf/pef/v1n2/v1n2a09.pdf>>. Acesso em: 24 jan. 2020.

BRASIL. **Constituição da República Federativa do Brasil**, de 5 de outubro de 1988. Brasília, DF: Casa Civil, Subchefia para Assuntos Jurídicos, 1988.

349

BRASIL. Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996. **Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional**. Brasília, DF: Casa Civil, Subchefia para Assuntos Jurídicos, 1996.

BRASIL. **Plano Nacional de Educação em Direitos Humanos** – PNEDH. Brasília, DF: Comitê Nacional de Educação em Direitos Humanos/MEC, 2009.

BRASIL. **Programa Nacional de Direitos Humanos** – PNDH-3. Brasília, DF: Secretaria de Direitos Humanos da Presidência da República, 2010. Disponível em: <http://www.dhnet.org.br/dados/pp/a_pdf/pndh3_programa_nacional_direitos_humanos_3.pdf>. Acesso em: 24 jul. 2019.

CAMINO, Leôncio. Direitos humanos e psicologia. In: Conselho Federal de Psicologia (Org.). **Psicologia, ética e direitos humanos**. São Paulo: CP, 2000, p. 41-65.

CAMINO, Cleonice. **Concepção das crianças e dos adolescentes sobre direitos humanos, direitos da criança e justiça distributiva**. São Paulo: Relatório CNPq, 2004.

CANDAU, Vera. Sociedade multicultural e educação: tensões e desafios. In: CANDAU, Vera (Org.). **Culturas e educação: entre o crítico e o pós-crítico**. Rio de Janeiro: DP&A, 2005, p. 13-37.

COIMBRA, Cecília M. B. Psicologia, direitos humanos e neoliberalismo. **Rev. Psicologia Política**, v. 1, n. 1, p. 139-148, 2000. Disponível em: <https://www.academia.edu/38894774/Psicologia_Direitos_Humanos_e_Neoliberalismo>. Acesso em: 18 jan. 2020.

COMITÉ COORDINADOR DE PSICÓLOGOS DEL MERCOSUR Y PAÍSES ASOCIADOS. Protocolo de acuerdo marco de principios éticos para el ejercicio profesional de los psicólogos en el Mercosur y Países Asociados. In: CONSELHO FEDERAL DE PSICOLOGIA. **A Psicologia no Mercosul**. Brasília: CFP, 1999, p. 11–14.

FERRERO, Andrea. La ética en psicología y su relación con los derechos humanos. **Fundamentos en Humanidades**, v. 1, n. 2, p. 17-31, dez. 2000. Disponível em: <http://www.psico.unlp.edu.ar/uploads/docs/ferrero_la_etica_en_psicologia_y_su_relacion_con_los_derechos_humanos.pdf>. Acesso em: 18 jan. 2020.

FLORES, Joaquim Herrera. **Teoria Crítica dos Direitos Humanos**: os direitos humanos como produtos culturais. Rio de Janeiro: Lumen Juris, 2010.

FREIRE, Paulo. **Pedagogia do oprimido**. 2ª ed. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 1995.

GOMES, Catarina. **A Educação para os Direitos Humanos e a Declaração das Nações Unidas sobre Educação e Formação para os Direitos Humanos**: a sua aplicação em zonas de reconstrução pós-conflito. Coimbra: Faculdade de Direito da Universidade de Coimbra, 2013.

GONÇALVES, Maria das Graças M. **Psicologia, subjetividade e políticas públicas**. São Paulo: Cortez, 2010.

MAGENDZO, Abraham K. **Educación en derechos humanos** – un desafío para los docentes de hoy. Santiago: LOM Ediciones, 2006.

MENDONÇA, Erasto F. Apresentação. In: SILVA, Aida Maria M.; TAVARES, Celma (Orgs.). **Políticas e Fundamentos da Educação em Direitos Humanos**. São Paulo: Cortez, 2010.

ORGANIZAÇÃO DAS NAÇÕES UNIDAS (ONU). **Declaração Universal dos Direitos Humanos**. Nova York, 1948. Disponível em: <<https://nacoesunidas.org/wp-content/uploads/2018/10/DUDH.pdf>>. Acesso em: 15 jan. 2020.

ORGANIZAÇÃO DAS NAÇÕES UNIDAS (ONU). **Declaração e Programa de Ação de Viena**. Conferência Mundial sobre Direitos Humanos. Viena: ONU, 1993. Disponível em: <http://www.onumulheres.org.br/wp-content/uploads/2013/03/declaracao_viena.pdf>. Acesso em: 20 jan. 2020.

ORGANIZAÇÃO DAS NAÇÕES UNIDAS (ONU). **Projeto de Plano de Ação para a segunda etapa (2010-2014) do Programa Mundial para a Educação em Direitos Humanos**. Brasília: Unesco Brasil, 2012. Disponível em: <<http://unesdoc.unesco.org/images/0021/002173/217350por.pdf>>. Acesso em: 26 jan. 2020.

ORGANIZAÇÃO DAS NAÇÕES UNIDAS PARA A EDUCAÇÃO, A CIÊNCIA E A CULTURA (UNESCO). **Plano de Ação**. Programa Mundial para Educação em Direitos Humanos. 2ª fase. Brasília: UNESCO Brasil, 2012. Disponível em: <https://unesdoc.unesco.org/ark:/48223/pf0000217350_por>. Acesso em: 26 jan. 2020.

PANDOLFI, Dulce C. Percepção dos direitos e participação social. In: PANDOLFI, Dulce C. et al. (Orgs.). **Cidadania, justiça e violência**. Rio de Janeiro: Fundação Getúlio Vargas, 1999, p. 45-54.

PATTO, Maria Helena de S. O que a história pode dizer sobre a profissão do psicólogo: a relação psicologia-educação. In: BOCK, Ana Mercês B.(Org.). **Psicologia e compromisso social**. 2. ed. São Paulo: Cortez, 2009, p. 29-36.

PIOVESAN, Flávia. **Temas de direitos humanos**. 3. ed. São Paulo: Saraiva, 2009.

RAMOS, Aura H. Educação em Direitos Humanos: local da diferença. **Rev. Bras. Educação**, v. 16, n. 46, p. 191-272, jan./abr. 2011. Disponível em: <<http://www.scielo.br/pdf/rbedu/v16n46/v16n46a11.pdf>>. Acesso em: 18 jan. 2020.

REIS MONTEIRO, Angela Maria. **Sobre o Direito à Educação**. Coimbra: IGC, 2013.

ROCHA, Marisa L. da. Educação em tempos de tédio: um desafio à micropolítica. In: TANAMACHI, Elenita; PROENÇA, Marilene; ROCHA, Marisa (Orgs.). **Psicologia e educação: desafios teórico-práticos**. São Paulo: Casa do Psicólogo, 2000, p. 185-207.

SANTOS, C.C.H. **Sistemas de proteção e garantia dos Direitos Humanos**. Ponta Grossa: UEPG/NUTEAD, 2014.

SARMENTO, George A educação em direitos humanos e a promoção da cidadania brasileira. In: FEITOSA, Enoque et al. (Orgs.), **O judiciário e o discurso dos direitos humanos**. Recife: Editora Universitária, 2012, p. 113-128.

351

SILVA, Rosane G. Dias. Relato de uma pesquisa avaliativa sobre as contribuições da psicologia para o ensino médio. **Psicol. Ensino & Form.**, v. 2, n. 1, p. 57-76, 2011.

SKLIAR, Carlos. Prefácio: A pergunta pelo outro da língua; a pergunta pelo mesmo da língua. In: LODI, Ana Claudia B.; HARRISON, Kathryn Marie P.; CAMPOS, Sandra Regina L. de; TESKE, Ottmar (Orgs.). **Letramento e minorias**. Porto Alegre: Editora Meditação, 2002.

ZENAIDE, Maria de Nazaré T. A Educação em Direitos Humanos. In: TOSI, Giuseppe (Ed.). **Direitos Humanos: história, teoria e prática**. João Pessoa: Editora Universitária, 2005, p. 339-373.